

Ata nº 90/2022 - Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e dois, às dez horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), de acordo com o Edital de Convocação n. 003/2022, que convoca todos os habitantes do município de Catanduvas (SC) à participarem da audiência pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, Art. 9º § 4º - *Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.* Os temas apresentados serão: **1 - Execução Orçamentária; 2 - Aplicação de recursos na saúde; 3 - Aplicação de recursos em educação; 4 - Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB; 5 - Despesas com Pessoal; 6 - Dívidas Públicas, 7 – Demonstração do Resultado Primário e Nominal (acima da linha e abaixo da linha).** A receita e despesa prevista de acordo com o PPA, LDO, LOA e Programação Financeira do município de Catanduvas (SC) para o exercício de 2022 é de R\$ 40.320.940,00. A Receita Corrente Líquida (*É um conceito que diz respeito às finanças públicas do Governo, sendo que o objetivo está na obtenção de referência uniforme para o País, em todas as instâncias de governo, para o cálculo de limites de gastos, a partir do somatório da arrecadação de tributos, de contribuições econômicas e sociais, da exploração do patrimônio, receitas industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes recebidas e outras receitas correntes, deduzindo-se: As transferências efetuadas aos Municípios em razão de preceito constitucional; Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor; Valores de Compensação Financeira entre regimes de Previdência, de que trata a Lei Federal nº 9.796 de 05/05/1999; Dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, criado pela Lei Federal nº 9.424 de 24/12/96. BASE LEGAL: Inciso IV do Artigo 2º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e*

Portaria STN nº 470 de 20/09/2000), para o segundo quadrimestre de 2022 foi de R\$ 52.437.766,82 (apurado de setembro de 2021 a agosto de 2022). A Receita total consolidada Arrecadada até o segundo quadrimestre de 2022 foi de R\$ 38.584.651,91, com média mensal de R\$ 4.823.081,49. Aplicação de Recursos: baseado na Lei 4.320/64, as Despesa consolidada Realizada no segundo quadrimestre de 2022 foi de R\$ 33.549.713,34 (despesa liquidada), com média mensal de R\$ 4.193.714,17. Aplicação de Recursos – No gabinete do prefeito a despesa liquidada realizada foi de R\$ 699.257,70; assim como, na administração, gestão e planejamento: R\$ 2.330.177,44, na educação cultura turismo e desporto: R\$ 9.428.046,73, no fundo municipal de cultura R\$ 477.356,33. Na diretoria do esporte: R\$ 560.459,94, na diretoria de obras R\$ 1.308.037,44, na secretaria de infraestrutura: R\$ 5.142.316,24, na diretoria de desenvolvimento rural e agropecuário R\$ 700.156,28, no fundo municipal de defesa civil R\$ 1.029,88, no fundo municipal de saneamento básico R\$ 594.998,36, no fundo municipal de meio ambiente R\$ 62.162,80, assistência social (idoso): R\$ 35.271,86, no fundo de habitação e interesse social R\$ 84.037,03, no fundo municipal de saúde R\$ 8.718.679,17, no fundo municipal de assistência social R\$ 1.495.675,06, no corpo de bombeiros - FUNREBOM R\$ 118.660,66, nos serviços públicos R\$ 223.810,91, encargos gerais R\$ 707.064,49 e na Câmara de Vereadores R\$ 862.515,02. O superávit total financeiro total consolidado pela despesa liquidada até o segundo quadrimestre de 2022 foi de R\$ 5.034.938,57, em 2021 foi de 5.283.291,67 em 2020 foi de R\$ 5.708.550,33, em 2019 R\$ 1.296.930,88, em 2018 foi de R\$ 1.699.588,96, em 2017 foi de R\$ 4.671.007,22, o saldo bancário consolidado do segundo quadrimestre de 2022 é de R\$ 19.897.150,37 (recursos próprios e vinculados - consolidado). A aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no segundo quadrimestre de 2022 ficou em um percentual de 24,43%, cumprindo a exigência constitucional legal que é aplicação mínima de 15% (que caracteriza o valor aplicado de recursos próprios de R\$ 6.875.765,18). A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino no segundo quadrimestre de 2022 ficou em um percentual de 23,77% ainda não cumprindo a exigência constitucional legal, o valor para aplicação do índice

constitucional na educação é de 25% anual (que caracteriza o valor aplicado de recursos próprios e com recursos do FUNDEB de R\$ 6.843.634,25, (menos do ganho do FUNDEB). A aplicação dos 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica e demais despesas ficou em 80,62% cumprindo a exigência legal. A despesa com Pessoal do Poder Executivo para o segundo quadrimestre de 2022 ficou aplicado em um percentual 43.17% cumprindo a exigência legal que é de do máximo 54% (O valor aplicado para fins do cálculo do índice no período foi de R\$ 15.822.936,13 (setembro de 2021 à agosto de 2022), Observação a folha de pagamento para o período do executivo não ficou no limite de alerta do artigo 59 da LRF, pois, não ultrapassou os 48,60% da RCL, e não atingiu o limite prudencial do art. 22 da LRF que é de 51,30% da RCL. A Dívida Consolidada Líquida do Município no segundo quadrimestre de 2022 foi de R\$ 799.641,31 (parcelamento do INSS) em um percentual de 1.54 % da receita corrente líquida cumprindo a exigência legal que pode ser de até 120% estabelecida por uma Resolução do Senado Federal. O resultado primário abaixo da linha para o segundo quadrimestre de 2022 foi de R\$ 2.101.284,12 e o resultado nominal abaixo da linha foi de R\$ 3.331.819,88 (O conceito de Resultado Primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta às receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um “superávit primário”; caso seja negativa, tem-se um “déficit primário”. O “superávit primário” é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida, o resultado nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período).

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata e informo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas no horário de expediente na administração municipal situado no endereço: Rua Felipe Schmidt, 1.435 – Centro – neste município de Catanduvas (SC) e que também são publicados os relatórios no site do município, no portal da transparência e no Diário Oficial da Fecam e que

